

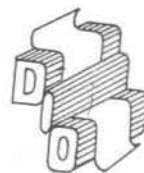


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0773

MACAPÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 1994 - 2ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0290 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004361/93-SEAD,

RESOLVE:

Designar o servidor **ÉDER WILSON MONTEIRO LOUREIRO**, para compor a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.004361/93-SEAD, em substituição a **LILIAN DE OLIVEIRA PEREIRA**.

Macapá-AP, em 18 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0291 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28830.000843/93-SOSP,

RESOLVE:

Designar os servidores **WALTER DOS SANTOS PEREIRA**, Agente Administrativo, classe "A", Padrão II, **RAIMUNDA RUTH MAGALHÃES CORRÊA**, Agente Administrativo, classe "A", Padrão III e **CARLOS ALBERTO BORGES DE ARAÚJO**, Agente Administrativo, classe "B", Padrão IV, lotados na SOSP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 28830.000843/93-SOSP.

Macapá-AP, em 18 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0292 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 088/94/SESA,

RESOLVE:

Exonerar **MANOEL TEONE DA ROCHA** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde de Laranjal do Jari, Código CDS-1, da 1ª Regional de Saúde/SESA.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 011/94-SEAD
O Secretário de Estado da Administração do
Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 1050, de 30.06.93.

RESOLVE:

1. Convocar o candidato **EDILTON PIZANÇO NUNES**, Inscrição nº 0015, aprovado no Concurso Público destinado ao provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para o Grupo Polícia Civil e Grupo Administrativo - Sub-Grupo Nível Superior, de acordo com o Edital nº 009/94 - SEAD, de 17.02.94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0771, de 17.02.94, na Categoria de Agente de Polícia.

2. Fixar local, período e horário para apresentação do candidato:

Local: Centro de Treinamento/SEAD
Período: 23.02 a 09.03.94
Horário: 08:00 às 15:00 horas

3. Informar que o candidato deve comparecer munido dos seguintes documentos:

3.1. Para o Grupo Polícia Civil:
- Certidão Negativa da Justiça Estadual Civil e Criminal da cidade de seu domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;

- Certidão Negativa de Protestos e Títulos da cidade de seu domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação para as categorias de Delegado de Polícia e Agente de Polícia (original e xerox);

3.2. Para todas as categorias:
- Diploma de Curso Superior para as categorias de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Médico Legista e Contador (original e xerox);

- Certidão de 2º Grau para as Categorias de Agente de Polícia, Datiloscopista, Guarda de Presidência (original e xerox);

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox);
- Carteira de Identidade (original e xerox);

- Certificado de Reservista: sexo masculino (original e xerox);

- CIC (original e xerox);
- Título de Eleitor (original e xerox);
- PIS ou PASEP (original e xerox);
- Declaração de bens;
- 02 (duas) fotos.

4. O candidato receberá o encaminhamento para submeter-se aos exames laboratoriais e especializados de:

4.1. Exames Laboratoriais:
- Hemograma;
- Parasitológicos de Fezes;
- Urina (rotina).

5. O candidato de posse dos resultados dos referidos exames deverá apresentar-se no Hospital Geral de Macapá, para submeter-se a exames clínicos geral e posteriormente na Divisão Geral de Perícia Médica.

6. Esclarecer que o não comparecimento nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará na DESISTÊNCIA automática do candidato.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 1994.

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Administração

Comissão Permanente de Licitação

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/94 - CPL/GEA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07.03.94 ÀS 09:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08.03.94 ÀS 09:30 horas

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO À AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente ao

Edital, no valor de CR\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS REAIS), deverá ser recolhido à conta nº 11.815-X.

Macapá, 18 de fevereiro de 1994.

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL/GEA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/94 - CPL/GEA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07.03.94 ÀS 12:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08.03.94 ÀS 12:00 horas

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO À AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente ao Edital, no valor de CR\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS REAIS), deverá ser recolhido à conta nº 11.815-X.

Macapá, 18 de fevereiro de 1994.

MARIA DALVA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL/GEA

SEFAZ

PORTARIA (N) Nº 007/94 - DAT/SEFAZ

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - UPF/AP, PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com preceitua o artigo 2º do Decreto nº 180, de 17.02.92 do Governo do Estado.

RESOLVE:

1º - Estabelecer o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado - UPF/AP em CR\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos cruzeiros reais) para vigorar durante o mês de fevereiro.

Parágrafo Único - A expressão monetária da UPF/AP diária a partir deste valor, equivalerá à UFIR diária editada pelo Departamento da Receita Federal.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1994.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Fazenda do Amapá

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO:

- Convênio Nº 001/94-SEFAZ.

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- Governo do Estado do Amapá e Banco do Estado do Amapá com a intervenção da Secretaria de Estado da Fazenda.

FUNDAMENTO LEGAL:

- O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal combinado com os artigos 12 §4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

OBJETO:

- O presente CONVÊNIO tem por objeto a operacionalização do Fundo de Transporte Coletivo do Amapá-FUNTRAC, criado através do Decreto (N) nº 127, de 10 de dezembro de 1990, para financiamento de veículos automotores destinados à prestação de serviços de Taxis.

DOTAÇÃO:

- Para implementação inicial do FUNTRAC a SEFAZ aloca CR\$ 15.620.024,00, constante no orçamento estadual do corrente exercício.
- A dotação original do FUNTRAC será reforçada, sistematicamente, com os recursos oriundos de juros e amortizações dos financiamentos concedidos e variação monetária, rendimentos e qualquer outra receita decorrente da aplicação financeira de seus recursos.
- O reforço do FUNTRAC com outras fontes de recursos será motivo de aditamento ao presente Convênio.
- Os recursos mencionados no "caput" desta Cláusula serão depositados no BANAP, com sede em Macapá, em Conta Nº 90.578-0, sob denominação GEA/FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO DO AMAPÁ - FUNTRAC.

DATA DA ASSINATURA:

- 07 de fevereiro de 1994.

SIGNATÁRIOS:

- Annibal Barcellos - Conveniente.
- José Dias Façanha - Conveniado.
- José Edson dos Santos Sarges - Interviente.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE LICITÁRIA
PROCESSO: 28730.000599/94
FIRMA : O PAULISTANO
VALOR : CR\$ 3.231.250,00

A Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista os serviços contingenciais em horários extraordinários no período de 01.01 a 05.02.94, viu-se na obrigação de fornecer refeição aos servidores que trabalharam em expediente corrido. No tocante a preferência pela firma Comercial O Paulistano, justifica-se pelo fato de vir servindo esta Secretaria e praticando preço de mercado, totalizando CR\$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais).

Assim, a presente enquadra-se no que dispõe o artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21.06.93.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário da Fazenda

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Inexigibilidade Licitária.
PROCESSO: 28730.000074/94.
FIRMA: LOCAVEL-Locadora de Veículos Ltda.
VALOR: CR\$ 29.148.843,75

A presente justificativa tem como objetivo a locação de 05 carros para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista a frota de veículos existentes não superar as expectativas dos serviços externos a serem executados. Dessa forma, a ação administrativa enquadra-se no Art. 22, Inciso X do Decreto-Lei 2.300, em conformidade com o Art. 116 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cumpra-se as exigências do Art. 24 de Lei 2.300 de 21 de novembro de 1986.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário da Fazenda

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITÁRIA
PROCESSO: 28.730.000653/94
FIRMA: J.G.R. DE FARIAS COM. E SERVIÇOS
VALOR: 13.000.000,00

Submetemos a consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa, para efeito de homologação, tendo como objetivo a manutenção e/ou conserto de máquinas de datilografia manual e elétrica e máquinas de calcular, da Secretaria da Fazenda. Por oportuno, ressalta-se que a SEFAZ possui 97 máquinas de datilografia e 59 máquinas de calcular.

Releva-se neste expediente os frequentes defeitos verificados nas máquinas, seja por falta de manutenção programada, seja por sua utilização intensa, próprio das atividades desta SEFAZ. Esta rotina tem nos obrigado a contratar serviços condicionados a preços que não ultrapassem o limite de isenção de licitação. Este procedimento não vem solucionando os problemas gerais de defeitos nas máquinas, visto que, a reposição de equipamentos autorizados, em geral, vem ultrapassando o preço limite permitido para serviços sem licitação, assim, as máquinas ficam inúteis, a espera de conserto, e o mais agravante, emperram o fluxo natural dos serviços que por sua funcionalidade não podem ser bloqueados por tratar-se de atividades fins.

Atualmente, a SEFAZ, encontra-se com grande número de máquinas sem conserto adequado, funcionando em condições precárias e outras, literalmente paradas das as razões expostas.

Isto posto, recomendamos a firma supra citada, de notória atuação no serviço de conserto e manutenção de máquinas de datilografia e de calcular, estando portanto, habilitada a executar os serviços objeto deste pleito.

Fundamento Lei 8666/93 - art. 25 CAPUT.
Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário da Fazenda

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Inexigibilidade Licitária.
PROCESSO: 28730.000620/94
FIRMA: Ticket Serv. Com. e Adm. Ltda.
VALOR: CR\$ 5.000.000,00

A presente justificativa, tem como objetivo o fornecimento de refeições e lanches para servidores da SEFAZ, que desempenham suas atividades nos postos de fiscalização e agências de rendas do GEA, bem como, aqueles que prestam serviços em horário extraordinário.

Leva-se em consideração na presente justificativa a estrutura que a empresa possui, atendendo considerável parte da indústria do Estado, além da qualidade dos produtos fornecidos, preço abaixo do praticado no mercado (CR\$ 1.800,00/janeiro/94), cardápio variado e entrega nos locais pré-determinados, estando portanto, habilitada a praticar esse tipo de serviço.

Fundamento - Lei 8666/93 - art. 25 CAPUT.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Fazenda

Justiça e
Segurança Pública

Nº 003 / 19 94 SEJUSP

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14º, da Lei nº 0091/93, de 05 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as novas taxas a serem cobradas em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela prestação ou utilização de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria com seu anexo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Justiça e Segurança Pública
blica, em Macapá - AP, 07 de Janeiro de 1994.

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

TABELA DE SERVIÇOS DE PODER DE POLÍCIA
ANEXO DO DECRETO Nº 0154 DE 74 DE JANEIRO DE 1994
ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DA DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL E DELEGACIAS DOS MUNICÍPIOS.

DISCRIMINAÇÃO DA TAXA	JANEIRO A MARÇO/94	
	ALÍQUOTA % UPP - AP	VALOR CR\$
1. REGISTRO DE : (ANUAL)		
1.1. Hotéis, motéis, pensões, clubes e sociedades recreativas, bar, bar dançante, bar musical, choparia, lanchonete, restaurantes, em geral, aparelhagem de som, boites, camping, estabelecimento especializado na compra de ouro, cinemas, teatros e auditórios, empresas de vigilâncias e segurança física e demais registros de atividades não especificadas, academia de box, e caratê, oficina de veículos automotores.....	65	10.725,00
2. VISTORIAS:		
2.1. Os itens constantes do Registro...	32,5	5.362,50
2.2. Em agências de crédito bancário.....	32,5	5.362,50
3. REVISTORIAS.....	32,5	5.362,50
4. ALVARÁ:		
4.1. Cinemas, teatros e auditórios:		
Na capital.....	32,5	5.362,50
No interior.....	20	3.300,00
4.2. Clubes e sociedades recreativas:		
Na capital.....	32,5	5.362,50
No interior.....	20	3.300,00
4.3. Boates, cabarês, taxi-dancings, dancing, gill-room.		
Na capital.....	65	10.725,00
No interior.....	39	6.435,00
4.4. Bar dançante, bar musical e choparia:		
Na capital.....	65	10.725,00
No interior.....	39	6.435,00
4.5. Bar, lanchonete, restaurante em geral e similares:		
Na capital.....	32,5	5.362,50
No interior.....	20	3.300,00
4.6. Botequim, barracas ou similares:		
Na capital.....	20	3.300,00
No interior.....	13	2.145,00
4.7. Hotéis:		
Na capital:		
Classe "A".....	193	31.845,00
Classe "B".....	129	21.285,00
No interior:		
Classe "A".....	103	16.995,00
Classe "B".....	52	8.580,00
4.8. Motéis:		
Na capital:		
Classe "A".....	103	16.995,00
Classe "B".....	65	10.725,00
No interior:		
Classe "A".....	78	12.870,00
Classe "B".....	52	8.580,00
4.9. Pensões, pensionatos, repúblicas ou casas de cômodos:		
Na capital.....	52	8.580,00
No interior.....	26	4.290,00
4.10. Aparelhagem de som para utilização em bares, para publicidade comercial de qualquer espécie ou qualidade e quaisquer outro tipo de divertimentos públicos:		
Na capital.....	65	10.725,00
No interior.....	52	8.580,00
4.11. Máquinas eletrônicas, reprodutoras de músicas, por espécie:		
Na capital.....	52	8.580,00
No interior.....	39	6.435,00
4.12. Máquina eletrônica de diversões (fliperama), por módulo.....	13	2.145,00
4.13. Mesas de bilhares, sinucas, futebol de mesa explorados comercialmente, por unidade:		
Na capital.....	11	1.815,00
No interior.....	6,5	1.072,50
4.14. Empresas de vigilância e segurança física:		
Vigilância própria.....	52	8.580,00
prestadora de serviço.....	52	8.580,00
4.15. Estabelecimento especializado na compra de ouro.....	78	12.870,00
4.16. Parque de diversões por módulo:		



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral..... CR\$ 9.200,00
Assinatura Trimestral/Com remessa
Postal..... CR\$ 15.000,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I..... CR\$ 10,00
Modelo II..... CR\$ 14,00
Modelo III..... CR\$ 20,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... CR\$ 150,00
Exemplar Atrasado..... CR\$ 200,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... CR\$ 850,00
Centímetro para compor..... CR\$ 900,00
Página exclusiva..... CR\$ 98.000,00
Proclama de Casamento..... CR\$ 1.800,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Na capital.....	6,5	1.072,50
4.17. No interior.....	4	660,00
4.18. Oficinas de veículos automotores, sucatarias e ferro velho.....	78	12.870,00
5. TAXAS POR DIAS OU FRAÇÃO; PROMOÇÃO OU TEMPORADA:		
5.1. Jogos: futebol de campo, de salão, voleibol, basquetebol, tênis de mesa, quadra, lutas livres, box, karatê, jôdo, corrida de veículos, cavalos etc. Por dia ou promoção:		
Na capital.....	26	4.290,00
No interior.....	20	3.300,00
5.2. Bailes: promoções em clubes, associações, empresas promotoras, músicas ao vivo, orquestras, conjuntos, rodas de samba, temporada de carnaval, por promoção:		
Na capital.....	65	10.725,00
No interior.....	39	6.435,00
5.3. Apresentação de grupos juninos, cordões, escolas de samba, blocos carnavalescos e assemelhados, por temporada:		
Na capital.....	65	10.725,00
No interior.....	39	6.435,00
5.4. Parque de diversões, por temporada:		
Na capital.....	65	10.725,00
No interior.....	39	6.435,00
5.5. Circo, por temporada:		
Na capital.....	103	16.995,00
No interior.....	65	10.725,00
5.6. Certidões negativas de furtos de veículos:		
Local.....	65	10.725,00
De outro Estado.....	103	16.995,00
5.7. Multas por infração constatada no estabelecimento de diversões públicas:		
Na capital.....	155	25.575,00
No interior.....	78	12.870,00

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PODER DE POLÍCIA
ANEXO DO DECRETO Nº 0154 DE 24 DE JANEIRO DE 1994
ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

DISCRIMINAÇÃO DA TAXA		ALICOTA % UPP - AP	VALOR/ CR\$
1. REGISTRO DE : (ANUAL)			
1.1. Estabelecimento para comércio de armas, munições e explosivos, fabricante de produtos pirotécnicos e comércio especializado na venda do produto, empresas que explorem atividades usando explosivos em pedreiras, minerações, demolições, oficinas de consertos de armas, clubes que mantenham stand de tiro, estabelecimento que vendam abrasivos causticos, corrosivos e inflamáveis ou produtos agressivos, fábricas de munições, gases industriais.....			
	65		10.725,00
1.2. De armas, por unidade:			
1.3.1. De caça.....	13		2.145,00
1.3.2. De defesa pessoal.....	26		4.290,00
2. VISTORIA :			
2.1. Os itens constantes do registro...	32,5		5.362,50
3. REVISTORIAS.....			
	32,5		5.362,50
4. ALVARÁ:			
4.1. Oficinas de reparos, reformas ou recuperação de armas de fogo.....			
	39		6.435,00
4.2. Stand de tiro ao alvo similares com fins comerciais.....			
	39		6.435,00
4.3. Comércio de fogos de artifícios, fabricante, atacadista e varejista...			
	65		10.725,00
4.4. Empresa que explorem atividades usando explosivos em minerações, pedreiras ou demolições.....			
	129		21.285,00
4.5. Empresas de transporte de inflamáveis ou explosivos.....			
	129		21.285,00

DISCRIMINAÇÃO DA TAXA		ALICOTA % UPP - AP	VALOR/ CR\$
5.1. Licença para queima de fogo, por vez:			
Na capital.....	20		3.300,00
No interior.....	13		2.145,00
5.2. Licença para comércio ambulante de fogos por temporada.....			
	39		6.435,00
5.3. Porte de armas:			
De caça.....	13		2.145,00
De defesa pessoal.....	65		10.725,00
5.4. Multas de armas apreendidas:			
De caça.....	39		6.435,00
De defesa pessoal.....	65		10.725,00

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PODER DE POLÍCIA
ANEXO DO DECRETO Nº 0154 DE 24 DE JANEIRO DE 1994
ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DAS DELEGACIAS E CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL.

DISCRIMINAÇÃO DA TAXA		ALICOTA % UPP - AP	VALOR/ CR\$
1. INQUÉRITOS INSTAURADOS POR CRIME DE AÇÃO PRIVADA (QUEIXA CRIME).....			
	13		2.145,00
2. DILIGÊNCIAS REFERENTES AOS CRIMES DE AÇÃO PRIVADA:			
Na Capital.....	39		6.435,00
No interior.....	65		10.725,00



Portaria (P) nº 001/94-SETRACI
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 01540/93-SETRACI.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENA DO SOCORRO DOS SANTOS PALMERIM, Agente Administrativo,

Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para exercer em substituição o cargo de Secretário Administrativo, Código CDI-1, durante o impedimento da Titular ONEIDE DA COSTA TAVARES, por motivo de gozo de férias, no período de 03.01 à 02.02 do ano de 1994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 03 de Janeiro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

Portaria (P) nº 002/94 - SETRACI.
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 0095/93 - CT/SINE/SETRACI.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor ESUINALDO CARVALHO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para exercer em substituição o Cargo de Chefe da Seção de Capacitação Profissional, Cód. CDI-2, durante o impedimento da titular MARIA JOSÉ DA SILVEIRA FARIAS, por motivo de gozo de férias no período de 03.01.94 à 01.02 do corrente ano

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 04 de Janeiro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

Portaria (P) nº 003/94 - SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 0097/93 -CT/SINE/SETRACI.

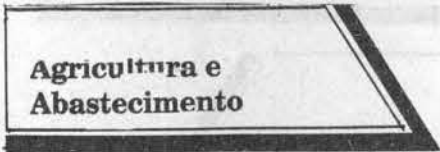
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS GOMES GODINHO, Sociologo, Classe D, Padrão IV, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para exercer em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Cód. CDG-1, durante o impedimento da titular DALVA MARILIA SALES DE LIMA FARIAS, por motivo de gozo de férias no período de 03.01.94 à 01.02:94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, em Macapá-AP, 04 de Janeiro de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =



JUSTIFICATIVA nº 012/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000353/94

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação dos Pedidos de Cotações de nºs 017 e 027/94 - SEAGA, nos valores de CR\$ 2.780.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Oitenta Mil Cruzeiros Reais) e CR\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, valor destinado a atender ao Contrato nº 004/94 - SEAGA/GEA/RURAP, objetivando a execução do Projeto Tecnologia de Alimentos.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embasamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 013/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000864/94

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação dos Pedidos de Cotações de nºs 015 e 016/94 - SEAGA, nos valores de CR\$ 5.800.000,00 (Cinco Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais) e CR\$ (Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros Reais), em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, valor destinado a atender ao Contrato nº 003/94 - SEAGA/GEA/RURAP (Projeto Cultivo em Várzeas), objetivando atender o Cultivo em Várzeas,

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embasamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 014/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000362/94

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação dos Pedidos de Cotações de nºs 012 e 014/94 - SEAGA, nos valores de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros Reais) e CR\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros Reais), respectivamente em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, valor destinado a atender ao Contrato nº 002/94 - SEAGA/RURAP/GEA, objetivando a prestação de serviços de Apoio à Pecuária.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embasamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 015/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000372/94

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 029/94 -SEAGA, no valor de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros Reais), em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, para atender ao Contrato nº 005/94 - SEAGA/GEA/RURAP, objetivando a execução do Projeto Tração Animal.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embasamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 016/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000366/94

INTERESSADO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá RUPAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 028/94 - SEAGA, no valor de CR\$ 50.000.000,00 (Cincoenta Milhões, de Cruzeiros Reais), em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RUPAP, para atender ao Contrato nº 005/94 - SEAGA, objetivando a execução do Projeto Tração Animal.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embaçamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-Ap., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 017/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000365/94

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 013/94 - SEAGA, no valor de CR\$ 55.000.000,00 (Cincoenta e Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP, valor destinado a atender ao Contrato nº 001/94 - SEAGA (Projeto Exposição e Feira Agropecuária), objetivando atender a prestação de serviço por parte da Contratada, da execução do Projeto Exposição e Feira Agropecuária.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embaçamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-Ap., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 018/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000377/94

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação dos Pedidos de Cotações de nºs 030 e 031/94 - SEAGA, nos valores de CR\$ 6.420.000,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil Cruzeiros Reais) e CR\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros Reais), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, para atender despesas com o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/93 - SEAGA/GEA/EMBRAPA, objetivando o Contrato de Cooperação Técnica.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embaçamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-Ap., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 019/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000380/94

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 034/94 - SEAGA, no valor de CR\$ 27.500.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP, valor destinado a atender o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/93 - SEAGA/GEA/CODAP, objetivando a prestação de serviços de subsídios e Mecanização Agrícola.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embaçamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-Ap., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

JUSTIFICATIVA nº 020/94-DAA/SEAGA

PROCESSO nº 28750.000379/94

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos a Justificativa para efeito de homologação dos Pedidos de Cotações de nºs 032 e 033/94 - SEAGA, nos valores de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Reais) e CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros Reais), em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP, valor destinado a atender o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/93 - SEAGA/GEA/CODAP, objetivando a prestação de serviços de Apoio ao Abastecimento e Comercialização.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embaçamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-Ap., 01 de fevereiro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Agricultura

AUTARQUIAS SOB REGIME
DIFERENCIADO

SENAVA

Justificativa nº 01/94 - SENAVA

Assunto : Dispensa de Licitação

Referência : Impressão de bilhete de passagens para usuários das embarcações da SENAVA.

Valor : CR\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Pedido de Cotação : Nº 037/94

Firma : Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Esta justificativa tem por objetivo obter respaldo financeiro com a finalidade de custear despesas com impressão de bilhetes de passagens para a SENAVA.

É indispensável o porte de bilhete de passagem pelos usuários que utilizam as embarcações desta Superintendência, quando se deslocam a Belém, ou vice-versa, razão pela qual o estoque de ser renovado. Considerando que a RUPAP é pessoa jurídica de direito público interno, justifica-se estas despesas encontrando amparo legal no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-Ap., 02 de fevereiro de 1994

ANTONIO MANUEL MACHADO MARQUES
Superintendente

Justificativa nº 002/94 - SENAVA

Assunto : Dispensa de Licitação

Valor : CR\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)

Pedido de Cotação nº 045/94

Firma : Companhia de Eletrecidade do Amapá.

Esta justificativa tem por finalidade obter respaldo financeiro a fim de cobrir despesas de consumo trimestral de energia elétrica pela SENAVA.

As despesas acima citadas se evidenciam indispensáveis em decorrência da necessidade de consumo de energia elétrica nas dependências da SENAVA para dar continuidade no desempenho das atividades no Escritório Central, Estaleiro e outras dependências.

Considerando que a Companhia de eletrecidade do Amapá é pessoa jurídica de direito público interno, pede-se RATIFICAÇÃO desta justificativa com amparo legal no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 1.994.

ANTONIO MANUEL MACHADO MARQUES
Superintendente

Justificativa nº 003/94 - SENAVA

Assunto : Dispensa de Licitação

Firma : Companhia Docas do Pará

Valor : CR\$ 1.200.000,00 (UM ILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Pedido de Cotação nº 046/94

Esta justificativa tem por finalidade obter respaldo financeiro para custear despesas portuárias das embarcações da SENAVA nos portos de Macapá e Belém.

As despesas acima se evidenciam em decorrência da necessidade de operar as embarcações desta Superintendência no que se refere o movimento de carga/descarga e embarque/desembarque de passageiros.

Considerando que a Companhia Docas do Pará é pessoa jurídica de direito público interno, pede-se RATIFICAR a presente justificativa com base no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1.993.

ANTONIO MANUEL MACHADO MARQUES
Superintendente

Justificativa nº 04/94 - SENAVA

Assunto : Dispensa de Licitação

Firma : Petrobrás Distribuidora S/A

Valor : CR\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Pedido de Cotação nº 0589/93

JUSTIFICATIVA

É indispensável a aquisição de óleo diesel a fim de abastecer as embarcações da SENAVA, sem o que poderá haver interrupção na operação de tráfego e, consequentemente, abalo no desempenho das atividades desta Superintendência. Em razão disso, justifica-se a dispensa do ato licitatório para fornecimento de combustíveis tendo em vista a Petrobrás ser a única Empresa que controla o fornecimento de combustíveis no País. A dispensa de licitação referente a despesa acima encontra amparo legal no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de vez que a Petrobrás é pessoa jurídica de direito público interno.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 1993

ANTONIO MANUEL MACHADO MARQUES
Superintendente

JUCAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DOCUMENTOS DEPOSITADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 1994

FIRMA INDIVIDUAL: 966993-F CHAGAS RIBEIRO ME-16100108114. 001/94-JOSÉ BARNERDO PACHECO SANTOS ME-16100108212. 967893-REZA DE CARNEIRO ME-16100108231. 9681/93-B R MONTEIRO LOPES ME-16100108249. 9682/93-JOSÉ CHAGAS BATISTA ME-16100108257. 9684/93-E C GAMA ME-16100108265. 9646/93-ALEXANDRE FRANCISCO DA COSTA ME-16100108272. 9699/93-M B PRATA ME-16100108281. 9628/93-ELZETE COMES BEZERRA ME-16100108290. 9694/93-M C P RIBEIRO ME-16100108303. 9470/93-FRANCISCO DA SILVA ME-16100108311. 0026/94-JOSÉ PAIXÃO DEAS-16100108320. 4084/93-O F DO ROBERTO ME-16100108338. 9688/93-EVANDRO DOS REIS PEREIRA-16100108346. 0024/94-F C ROSÁRIO ME-16100108354. 9637/93-J C ORELLAS ME-16100108362. 9594/93-MARIA ROSA ROCHA DE LIMA ME-16100108371. 0027/94-DEIVIANE A TAVARES ME-16100108389. 9575/93-J O R DE PAZAS ME-16100108397. 9601/93-R P MONTEIRO FILHA ME-16100108401. 9600/93-H A S MOURA ME-16100108419. 9500/93-P A MEY FREITAS ME-16100108427. 0041/94-D S RIBEIRO DE PAZAS ME-16100108435. 9651/93-H DE SOUSA MENDES ME-16100108443. 0031/94-SILVIA F SILVA ME-16100108451. 0028/94-M S COSTA ME-16100108478. 0057/94-MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA LIMA ME-16100108486. 0023/94-VICENTE PEREIRA DA SILVA ME-16100108460. 0075/94-CARLITA FIGUEIREDO DA COSTA ME-16100108494. 0043/94-E V S BRAGA ME-16100108508. 0038/94-M INEUDA DEAS ME-16100108516. 0074/94-M N DA SILVA OLIVEIRA ME-16100108524. 0078/94-RUBENS LOPES C DA SILVA ME-16100108532. 0051/94-A M DE OLIVEIRA COLARES ME-16100108541. 0053/94-S C DE MELO ME-16100108559. 0068/94-ELZEU CAIDORO DE SOUZA ME-16100108567. 0102/94-O N TORRES ME-16100108575. 0086/94-J O V ANDRE ME-16100108581. 0090/94-MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO ME-16100108591. 0056/94-L M GORE ME-16100108605. 0114/94-HERCULE A R B SANTOS ME-16100108613. 0083/94-W C OTONI ME-16100108621. 0047/94-J R L TOMAZ ME-16100108630. 0121/94-M DIAS DA SILVA ME-16100108648. 0136/94-M J B CAMILO NASCIMENTO ME-16100108656. 0004/94-MARIA ABILETE PINHEIRO ME-16100108664. 0091/94-DENILSON PEREIRA OMBES ME-16100108672. 0134/94-W CAMILO GUEDES ME-16100108681. 0162/94-ANTONIO SARAIVA DO MONTE ME-16100108699. 0163/94-RAMUNDO MONATO AMADO DA ROCHA ME-16100108702. 0025/94-NELSON TEIXEIRA ME-16100108711. **CONTRATO SOCIAL:** 9572/93-BAAC E GONCALVES LTDA-16200035987. 9679/93-CAPRIBRE E CIA LTDA-16200035993. 0069/94-PECARJO A TAVARES LTDA-16200036002. 0064/94-LEVELAND A CIA LTDA-16200036011. 9425/93-PONCIANO E TAVARES LTDA-16200036029. 9658/93-ITUMBERTO A SACRISTEIRO LTDA-16200036037. 5380/93-CONSTRUTORA BELKA LTDA-16200036045. 0003/94-JONIVALDO A JUBANDER LTDA ME-16200036053. 0032/94-PORTO IPÊ LTDA-16200036061. 0051/94-PLUS SERV. COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA-16200036070. 0115/94-CANAL LTDA-16200036088. 0046/94-LOTERIA TERVO DA SORTE LTDA-16200036096. 9494/93-SEFINOS 7 CIA LTDA-16200036100. **ABERTURA DE FILIAL:** 9671/93-EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA-16900016471. 9629/93-C S RAIO E CIA LTDA ME-16900016489. 9446/93-ANTONIO DUARTE JUNIOR ME-16900016497. 9513/93-A E SILVA ME-16900016501. 9078/93-ME DA PERACOM LTDA-16900016519. 0145/94-LINDOREN BRIMAS TEIXEIRA S/A CASAS PREMIARIANAS-16900016527. **ALTERAÇÕES:** 0015/94-DOMUS ARQUITETURA E IMOBILIARIA-3136. 0043/94-SANTHEL BANQUEAMENTO E SERVIÇOS LTDA-3137. 9600/93-UNITEC COMER. DE ALUMINIO LTDA-3138. 0007/94-A M EMPREENDIMENTOS PLANEJAMENTO E CONTRUÇÃO LTDA-8022. 9606-ZORAMA CRUZ & RAIO LTDA ME-873. 9644/93-SERMAP-SERV DE ESTAMPARIA E COMER. DO AMAPÁ LTDA-8024. 9651/93-EQUADOR-INDUSTRIA E COMER. DE CONSERVAS LTDA-8028. 9695/93-CLINICA SANTA RITA LTDA-8030. 9674/93-NORTEPARMA COMER. REP LTDA ME-8121. 0011/94-IMPORTADORA MEKA LTDA-8132. 9630/93-POCNOGRAFICA MARCO ZERO LTDA-8143. 0030/94-BIOMORTE-COM. REP. E SERVIÇOS LTDA-8148. 9577/93-AMAPENS-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-8149. 0123/94-BELKOR LTDA-8155. 0073/94-CAMBARÁ SERVICE LTDA-8157. 9301/93-COSTA E SOUZA LTDA-8159. 0140/94-FACEPA INDUSTRIA E COM. LTDA. 9666/93-DISTRIBUIDORA SANTANA-8168. 0084/94-AEROPETRO LTDA ME-8172. 0184/94-PANORAMA CONST.COM. E INCORPORAÇÕES LTDA-8182. **ANOTAÇÕES:** 9664/93-ROSEMIRO G DE OLIVEIRA ME-8025. 0003/94-JEMMEON P DA SILVA ME-8026. 9774/93-W M RAFAEL ME-8134. 9645/93-URIMAR Q DE SOUZA ME-8143. 0050/94-JOSÉ PEREIRA DE SOUZA-8150. 9697/93-E B PACHECO ME-8151. 9677/94-N B RODRIGUES-8158. 0153/94-L O SOUSA-8163. 0123/94-M N DAS NEVES MONTEIRO ME-8164. 0127/94-A M RESENDE ME-8165. 0110/94-F S CAMARÃO ME-8166. 0125/94-Z M JESUS ME-8167. 0017/94-I S BOUZA TENORE ME-8169. 9603/93-M A OLIVEIRA ME-8170. 0154/94-SLIPES MAIA ME-8172. 0155/94-FELICJO MOURA DA SILVA ME-8177. 0151/94-JOSÉ PEREIRA DE SOUZA COMERCIAL ME-8178. 7618/93-M Z MERANDA COMERCIO REP. E SERVIÇOS ME-8179. 0139/94-MOARE MORAES DAS NAVES-8180. 0107/94-F BRITO ME-8181. **DOCUMENTOS DE COMPANHIAS:** 0046/94-EDITORIA GRAFICA O DIA S/A-3135. 0063/94-AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A-3139. 3492/93-SOTREQ S/A-3140. 0021/94-SILVANE NAVEGAÇÃO S/A-8029. 0142/94-EDITORIA GRAFICA O DIA S/A-8154. 0137/94-COMPANHIA DENDÉ DO AMAPÁ-CODEPA-8161. 0176/94-AR PRIO DA AMAZONIA S/A-8171. 0208/94-SILVANE NAVEGAÇÃO S/A-8176. **CANCELAMENTO DE FILIAL:** 9463/93-A A O DA SILVA ME-8027. 0020/94-SILVIA HELENE DO BRASIL LTDA-8133. XXX

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANAP

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP, a reunirem-se em Assembleia Ordinária e Extraordinária no dia 28 de Fevereiro de 1.994, às 10:00, na sede social, sito a Rua Cândido Mendes 1.111, Centro, nesta capital para deliberarem sobre os seguintes Assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1 - Apreciar e aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.93;
- 2 - Destinação do Lucro Líquido do Exercício findo e dos Dividendos;
- 3 - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- 4 - Eleição do Conselho Fiscal;
- 5 - O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1 - Apreciar e votar a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social mediante incorporação de reservas de Correção Monetárias do Capital (Art. 167 da Lei 6.404/76) e de reservas de Lucros Acumulados;
- 2 - Alteração do Estatuto Social:
 - a) Capítulo III - Capital Social - Ações e Recursos;
 - Art. 70 - Capital subscrito e Integralizado;
 - b) Capítulo IV:
 - Seção I - Assembleia Geral.
 - Alterar os Arts. 14 e 15 adequando a Lei 6.404 de 15.12.1976 no que diz respeito as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
 - Seção II - Conselho de Administração.
 - Art. 21, item X no que diz respeito ao autoatuação de crédito;
 - Seção III - Diretoria.
 - Art. 26, item XIV, XV e XVII atribuições do Diretor de Administração e Finanças;
 - c) Capítulo V:
 - Seção I - Operações.
 - Art. 46 - Percentual de endividamento dos tomadores em relação ao PL do BANAP;
- 3 - Eleição do Secretário de Planejamento como membro do Conselho de Administração;

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 1.994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Presidente do Conselho de Administração

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA(P) Nº 001 /94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555, de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II,

Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar ANTONIO JOSÉ LAGÓIA FONSECA, Agente Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal, do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para responder pela Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, código FGS-1, durante impedimento da titular por motivo de gozo de férias, no período de 03 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 1.994.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Janeiro de 1994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA (P) Nº 002 /94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555, de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II., Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto(N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar MARISTELA CAVALCANTE FARIAS, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente/FCRIA, para responder pelo Chefe do Centro Educacional Açucena, código FGI-3, durante impedimento da titular por motivo de gozo de férias, no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 1.994.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Janeiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA (P) Nº 003 /94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555, de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido PAULO ROBERTO PENHA TAVARES, do Cargo de Confiança de Diretor de Administração e Finanças, código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir do dia 03 de janeiro do corrente ano.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Janeiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA(P) Nº 004 /94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555 de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto(N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar DINALVA SALES DE SOUZA SMITH, Ag. Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania à disposição da Fundação da criança e do Adolescente/FCRIA, para responder pela Chefe da Creche Periquinho Verde, código FGI-3, durante impedimento da titular por motivo de gozo de férias, no período de 10.01 à 29.01 94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Janeiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA(P) Nº 005 /94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555, de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto(N) nº 0310, de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear interino EDILSON AMANAJÁS DE BRITO, Chefe da Divisão de Pessoal, código FGS-1, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir do dia 03 de Janeiro do corrente ano.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Janeiro de 1994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA(P) Nº 006/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555, de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto(N) nº 0310, de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar MARIA ELIANA COSTA QUEIROZ Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, para responder pela Chefe da Casa da Criança e do Adolescente, código FGI-3, durante impedimento da titular por motivo de gozo de férias, no período de 03 à 22.01 do corrente ano.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de janeiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA (P) Nº 007 /94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555 de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto(N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar LUCICLEIA RAMOS FIGUEIREDO, Chefe do Centro Educacional para Adolescentes/CEPA, FGI-3, para responder pelo Chefe da Divisão de Administração da FCRIA, código FGS-1, durante impedimento da titular por motivo de férias no período de 01.02 à 20.02.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO

= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA(P) Nº 011/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555, de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto(N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar MARIA TRINDADE SACRAMENTO DE SOUZA, Chefe do Nucleo Setorial de Planejamento/SETRACI, CDS-1, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania? PARA RESPONDER PELA Chefe de Gabinete da Fundação da Criança e do Adolescente/FCRIA, FGS-2, durante impedimento da titular por motivo de gozo de férias, no período de 01 02 à 12.03.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em con-

trário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA(P) nº 012/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555, de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, capítulo III do Estatuto aprovado de Decreto(N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar OSVANIL DACRUZ FERREIRA Assistente Social, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, e BENEDITO TOLODA COSTA, motorista, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente/FCRIA, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atribuições até o Município de Ferreira Gomes com o objetivo de entregar documento de adolescente ao juizado da Infância e Juventude daquele Município e realizar visitas domiciliares no dia, 19 de janeiro de 1994.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= Presidente/FCRIA - AP =

PORTARIA(P) nº 013/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto(N) nº 0555 de 06 de Maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art.16, Item II, Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto(N) nº 0310 de 18 de Dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art.1º - Designar RAIMUNDA IRACI DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nutricionista, pertencente ao quadro de pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente/FCRIA, para responder pela Chefia da Div. de Creches, código FGS-1, durante impedimento da titular por motivo de gozo de férias, no período de 07.02 à 23.03.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 04 de Fevereiro de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= Presidente/FCRIA - AP =

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SÚMULA N. 17 (*)

Não existe direito adquirido à incorporação aos salários, vencimentos, proventos, sol-dos e pensões, do índice de reajuste de 84,32% de março e resíduos de janeiro e fevereiro de 1990 (Medida Provisória nº 154/90 e Lei nº 8.030/90).

REFERÊNCIA

Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível nº 92.01.31241-5/DF (Plenário, em 14.10.93, DJU, II, em 11.11.93, p. 48034/5).
INAC nº 91.01.10869-7/DF (Plenário, em 25.06.92, DJU, II, em 03.09.92, p. 26.859).
MS nº 21.216-1/DF (Plenário - STF, Rel. Ministro Otávio Gallotti, em 05.12.90, DJU, I, em 28.06.91 p. 8.905).
RE nº 140.768-9/DF (1ª Turma - STF, Rel. Ministro Celso de Mello, em 09.03.93, DJU, I, em 23.04.93, p. 6.924).
RE nº 140.769-7/DF (2ª Turma - STF, Rel. Ministro Marco Aurélio, em 11.05.93, DJU, I, em 11.06.93, p. 11.530).

MS nº 2.579-7/DF (3ª Seção - STJ, Rel. Ministro Assis Toledo, em 06.05.93, DJU, I, em 14.06.93, p. 11.765).
MS nº 2.698-4/DF (3ª Seção - STJ, Rel. Ministro José Dantas, em 20.05.93, DJU, I, em 14.06.93, p. 11.766).
MS nº 1.998-0/DF (3ª Seção - STJ, Rel. Ministro Costa Lima, em 06.05.93, DJU, I, em 07.06.93, p. 11.231).
MS nº 2.232-2/DF (3ª Seção - STJ, Rel. Ministro Vicente Cernicchiaro, em 06.05.93, DJU, I, em 07.06.93, p. 11.232).
AC nº 92.01.29182-5/DF (1ª Turma, em 29.06.93, DJU, II, em 23.08.93, p. 33.277).
AC nº 93.01.06840-0/DF (2ª Turma, em 15.06.93, DJU, II, em 16.08.93, p. 31.896).
AC nº 93.01.08472-4/DF (1ª Turma, em 17.08.93, DJU, II, em 20.09.93, p. 38.598).
AC nº 92.01.16021-6/DF (1ª Turma, em 22.06.93, DJU, II, em 30.08.93, p. 34.634).
AC nº 91.01.04791-4/GO (2ª Turma, em 15.06.93, DJU, II, em 23.08.93, p. 33.310).
MS nº 91.01.03681-5/DF (Plenário, em 22.10.92, DJU, II, em 01.02.93, p. 1.657).
MS nº 91.01.01869-8/DF (Plenário, em 08.10.92, DJU, II, em 12.11.92, p. 36.778/9).
INAC nº 90.01.15630-4/DF (Plenário, em 20.02.92, DJU, II, em 26.03.92, p. 6.916/7).
AC nº 92.01.32510-0/DF (1ª Turma, em 05.03.93, DJU, II, em 29.11.93, p. 51.426).

Plenário, em 14.10.93.
DJU, em 29.11.93, p. 51.405.
(*) Rep. DJU, em 14.01.94, p. 617.

SÚMULA N. 18 (*)

Os servidores transpostos para os cargos de Analista e Técnico de Finanças e Controle não fazem jus à Gratificação de Controle Interno auferida nos cargos de origem (Decretos-leis nºs 2.191/84, 2.225/85 e 2.346/87).

REFERÊNCIAS

Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível nº 92.01.12841-0/DF. 1ª Seção, em 24.11.93, DJU, II, em 02.12.93, p. 52.386/7.
AC nº 90.01.15964-8/DF (1ª Turma, em 04.12.90, DJU, II, em 25.02.91, p. 2840).
AMS nº 89.01.01397-5/DF (1ª Turma, em 29.05.90, DJU, II, em 25.06.90, p. 13737).
AC nº 90.01.15504-9/DF (1ª Turma, em 20.11.90, DJU, II, em 10.12.90, p. 29849).
AC nº 90.01.14196-0/DF (1ª Turma, em 12.06.91, DJU, II, em 05.08.91, p. 17735).
AC nº 90.01.13071-2/DF (2ª Turma, em 06.11.91, DJU, II, em 10.02.92, p. 1885).
AC nº 90.01.12928-5/DF (1ª Turma, em 31.10.90, DJU, II, em 03.12.90, p. 29097).
AC nº 90.01.13255-3/DF (2ª Turma, em 11.09.91, DJU, II, em 30.09.91, p. 23845).
AC nº 90.01.14928-6/DF (1ª Turma, em 20.11.90, DJU, II, em 10.12.90, p. 29849).
AC nº 90.01.16067-0/DF (2ª Turma, em 11.09.91, DJU, II, em 30.09.91, p. 23845).
AC nº 90.01.14838-7/DF (2ª Turma, em 29.05.91, DJU, II, em 17.06.91, p. 13916).
AC nº 90.01.15210-4/DF (2ª Turma, em 03.12.91, DJU, II, em 03.02.92, p. 1161/2).
RESP nº 29.789-1/DF (6ª Turma, STJ, Rel. Ministro Vicente Cernicchiaro, em 15.12.92, DJU, I, em 03.05.93, p. 7813).
AMS nº 89.01.01397-5/DF (1ª Turma, em 29.05.90, DJU, II, em 25.06.90, p. 13737).
AC nº 92.01.29542-1/DF (2ª Turma, em 31.08.93, DJU, II, em 07.10.93, p. 42050).

Primeira Seção, em 24.11.93.

DJU, em 16.12.93, p. 55467.

(*) Rep. DJU, em 18.01.94, p. 797.

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria : Maria dos Anjos Tavares da Silva

Ação Ordinária : 92 0000346-0
Autor : ANTONIO PELAES DOS SANTOS
Advogado : APO05A- Pedro Petcov
Réu : UNIÃO FEDERAL
"J. Defiro a vista por cinco dias. Desarquivem-se os autos do processo crime. I. Mcp, 17.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Justificação : 94.0000049-9
Justificante : LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA
Advogado : APO27- Evaldy Motta de Oliveira
Justificados : UNIÃO FEDERAL e GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
"Vistos, etc. Cite-se o Estado do Amapá. Dada a impossibilidade de se proceder a citação da União Federal, inexistente Procurador-Chefe neste Estado, intime-se o MPF para intervir no feito, participando da audiência de justificação (CPC art. 862, § único). Designe-se Audiência de Justificação. I. Mcp, 11.02.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 17 de março de 1994, às 14:30 horas para Audiência de Justificação. Macapá, 18.02.94. Maria dos Anjos Tavares da Silva- Diretora de Secretaria.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 02 feitos cíveis para conhecimento de despachos.

Macapá, 18 de fevereiro de 1994

Maria dos Anjos Tavares da Silva
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 045/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 17 de fevereiro de 1994.

Douglas Ramos
Des. DOUGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

2ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO (JIJ) Nº 006/93 - CAPITAL
REGISTRO Nº 000468

Apelante : Nadilene Siqueira Costa

Advogado : José Luís Calandrin

Apelado : Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá

Relator Originário: Des. Gilberto Pinheiro

Relator Designado : Des. Mello Castro

EMENTA : Estatuto da Criança e do Adolescente - Legitimidade para recorrer- Sucessão Processual - Aplicação da pena.

1) Tem Legitimidade para recorrer o sucessor de estabelecimento comercial. Inteligência do art. 42 e seus parágrafos do Código de Processo Civil.

2) A pena aplicada a estabelecimento comercial estende seus efeitos aos sucessores da firma (§ 3º do art. 42, do CPC).

3) Por adatar o sistema recursal do Código de Processo Civil nos recursos do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 198), aplica-se o princípio do "Tantum devotum quantum appellatum".

4) Apelação improvida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sessão do Conselho da Magistratura, em conhecer a unanimidade o apelo para, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO que o provia parcialmente, negarem-lhe provimento.

APELAÇÃO (JIJ) Nº 007/93 - CAPITAL
REGISTRO Nº 000467

Apelante : Maria Rosalina Alves Pereira

Advogado : José Luís Calandrin

Apelado : Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude

Relator : Des. Mello Castro

EMENTA : Processo Civil - Irregularidade de Representação Processual - Não conhecimento de Recurso.

A irregularidade da representação processual resulta na inexistência do ato praticado, motivando o não conhecimento de recurso (C.P.C., art. 37, caput e parágrafo único).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima indicados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sessão do Conselho da Magistratura, sem divergência, em não conhecer do recurso.

HABEAS CORPUS Nº 101/93 - CAPITAL
REGISTRO Nº 000470

Impetrante : José Domingos Neri dos Santos
Paciente : João José da Silva
Autoridade Coatora: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Relator : Des. Mello Castro

EMENTA : HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO-INSTRUÇÃO ENCERRADA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL

1 - Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo. (Súmula 52 - STJ).

2 - A necessidade de tratamento de saúde requer prova concreta da situação do Paciente, não tendo valor mera alegação do Impetrante.

3 - Ordem denegada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sessão do Conselho da Magistratura, conhecer a unanimidade, para no mérito, sem divergência, denegar a Ordem.

HABEAS CORPUS Nº 102/93 - CAPITAL
REGISTRO Nº 000483

Impetrante : José Domingos Neri dos Santos (advogado)
Paciente : José Luiz Silva Almeida
Autoridade Coatora: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Relator : Desembargador Mário Gurytyev

EMENTA : HABEAS CORPUS - Excesso de prazo-Desclassificação do tipo penal para outro, em tese, afiançável- 1) Configurado o excesso de prazo e injustificada a manutenção da prisão, impõe-se a concessão de habeas corpus (inteligência do art. 5º, inc. LXV, CF) - 2) Ao dar nova definição jurídica ao fato imputado ao agente, se o tempo de segregação deste já era excessivo, cumpria ao juiz relaxar a prisão ou arbitrar fiança, por força do que estatui o art. 5º, inc. LXVI, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do habeas corpus e concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.

HABEAS CORPUS Nº 103/94 - CAPITAL
REGISTRO Nº 000484

Impetrante : Jurandir Bentes (advogado)
Paciente : Benedito Rodrigues de Moraes
Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Santana
Relator : Desembargador Mário Gurytyev

EMENTA : TRÁFICO DE TÓXICOS - Prisão em flagrante - Inadmissibilidade de liberdade provisória - Circunstâncias judiciais favoráveis ao réu - Irrelevância - Constitucionalidade do art. 2º, inc. II, da Lei 8.072/90 - Matéria de mérito da ação penal - Impossibilidade de apreciação no âmbito de incidente processual - 1) Ocorrendo prisão em flagrante por tráfico ilícito de drogas, irrelevante são as circunstâncias do agente ser primário e não ter maus antecedentes ou ainda de não estarem presentes requisitos da segregação preventiva, para o fim de concessão de liberdade provisória, haja vista ser esta incabível em tal delito, segundo inteligência da lei dos crimes hediondos - 2) Não há se cogitar de inconstitucionalidade do art. 2º, inc. II, da Lei nº 8.072/90, porquanto a própria Carta de Princípios, em seu art. 5º, inc. XLIII, prever a regulação, por lei, da inafiançabilidade e da insuscetibilidade de outros benefícios, nos casos de crimes elencados no questionário do dispositivo legal - 3) No âmbito de simples pleito de liberdade provisória, inviável é a apreciação de matéria pertinente à inocência do acusado ou de qualquer outra relativa ao meritum causae - 4) Habeas corpus denega do.

ACÓRDÃO Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ conheceu do habeas corpus mas denegou a ordem, tudo a unanimidade.

e nos termos do voto proferido pelo Relator.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 1994

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
 Sec. do Conselho da Magistratura

PORTARIA Nº. 039/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso X, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0204/94-DG,

Resolve:

Oficializar a substituição do serventuário João Luiz Backes, Chefe de Secretaria de Ofício Judicial do Interior, da Vara Única da Comarca de Mazagão, em razão de férias, conforme Portaria nº. 440/93-DG, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.11.93, por Edson Fernandes de Carvalho, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no período de 12 a 31 de janeiro de 1994, nos termos do artigo 48, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 10 de fevereiro de 1994.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Presidente em exercício do TJAP

PORTARIA Nº. 042/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0042/94-DG,

Resolve:

Oficializar a Licença-Paternidade ao serventuário Ubiracy Magno Cordeiro, Oficial de Justiça-Avaliador, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara do Tribunal do Júri e Execução Penal da Comarca de Macapá, do período de 03 a 07 de janeiro de 1994, conforme o previsto no artigo 229, da Lei Estadual nº. 066/93 de 03 de maio de 1993.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 11 de fevereiro de 1994.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Presidente em exercício do TJAP

PORTARIA Nº. 043/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso X, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0282/94-DG,

Resolve:

Oficializar a substituição da serventaria Maria Alcione Monteiro de Souza, Diretora do Departamento de Pessoal deste Tribunal de Justiça, em razão de recesso, pelo serventuário Veridiano Ferreira Colares, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no período de 08 a 10 de fevereiro de 1994, nos termos do artigo 48, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 11 de fevereiro de 1994.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Presidente em exercício do TJAP

PORTARIA Nº. 044/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0239/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares, em caráter excepcional, à serventaria Marli de Fátima Andrade, Diretora do Departamento Judiciário desta Corte de Justiça, a serem gozadas no período de 04 de abril a 03 de maio de 1994, relativas ao exercício de 1992/1993.

II- Converter 1/3 (um terço) as referidas férias em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 24 de abril a 03 de maio de 1994.

III- Designar o serventuário Luiz Carlos Kopes Brandão, Técnico Judiciário, para em substituição, responder pelo referido Cargo no período supramencionado, conforme previsto no

artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

IV- Esta Portaria revoga a de nº. 038/94, publicada no Diário Oficial de 16.02.94.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de fevereiro de 1994.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Presidente em exercício do TJAP

PORTARIA Nº. 045/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0302/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias, em caráter excepcional, ao serventuário Veridiano Ferreira Colares, Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Pessoal desta Egrégia Corte, a serem gozadas no período de 11 de abril a 10 de maio de 1994, relativas ao exercício de 1993/1994.

II- Converter 1/3 (um terço) as referidas férias em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03 de maio de 1993, estipulando para cumpri-lo, o período de 1º a 10 de maio de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de fevereiro de 1994.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Presidente em exercício

PORTARIA Nº. 046/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0357/94-DG,

Resolve:

Nomear a Bacharela MARIA CRISTIANE PASSOS TORRES E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, no Gabinete do Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Código 101.2, Nível CDSJ -2, nos termos dos artigos 5º, 8º e 9º do Decreto (N) nº. 070/91, de 15.05.91, a partir de 17 de fevereiro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 18 de fevereiro de 1994.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
 Presidente em exercício do TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MÁRIO GURYTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

CÂMARA ÚNICA

01) - HABEAS CORPUS Nº 108/94 - CAPITAL
IMPETRANTE: Luiz Almenna Bonfim (Adv.)
PACIENTES: Zivaldo Gouveia Coutinho e Zildo Gouveia Coutinho
AUT. COATORA: Juízo de Direito da Comarca de Oiapoque
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador encerrou a sessão. Eu Marli de Fátima Andrade (Belª Marli de Fátima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, a fiz datilografar e subscrevi.

(a) Desembargador MÁRIO GURYTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Tribunal de Justiça do Estado
do Amapá

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, as 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

CÂMARA ÚNICA

01) - HÁBEAS CORPUS Nº 109/94 - CAPITAL.
IMPETRANTE: Joselito Sousa das Chagas (em causa própria)
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
RELATOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS RAMOS

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador encerrou a sessão. Eu, *Maria Tereza Rodrigues de Oliveira* (Belª Marli de Fatima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, a fiz datilografar e a subscrevi.

(a) Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência

SECÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BENEDITO ANTÔNIO LEAL DE MIRA, Presidente da Egrégia Secção Única em exercício, faço a todos os interessados e aos que vierem o presente EDITAL e/ou dele conhecimento tiverem que, no dia 24 (Vinte e quatro) de Fevereiro do ano em curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, no 1º andar da sede provisória do TJAP na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 12ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001/91 - CAPITAL

Relator : DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA
Revisor : DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO
Autor : JOSÉ ZIMAR DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
Réu : JOSÉ PINHEIRO BORGES
Advogado : MARLY CALIXTO EVALIM COELHO

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 1994.

Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Secção Única

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 021/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 28, inciso I, nº 07 do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991, etc, e

CONSIDERANDO o interesse em ser promovido para o cargo de Procurador de Justiça, manifestado em requerimento pelo Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância;

CONSIDERANDO a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, do nome do Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto ao Juízo da Infância e Adolescência, para ocupar a vaga;

CONSIDERANDO que o interesse do serviço exige o imediato preenchimento da vaga;

RESOLVE: promover na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por merecimento, o Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA, Promotor de

Justiça de 3ª entrância, ao cargo de Procurador de Justiça, devendo o promovido entrar em exercício após a sua posse em Sessão Solene perante o Egrégio Colégio de Procuradores. Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se.

Macapá-AP., 10 de fevereiro de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 022/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, I e 28, I nº 06 "1ª parte", do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

CONSIDERANDO o teor do Contrato nº 014/92 e Termo Aditivo nº 001/93;

CONSIDERANDO a conclusão dos serviços de reforma da Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes;

RESOLVE: 1ª - constituir Comissão Especial para recebimento definitivo da Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, devidamente reformada pela firma N.G. CORRÊA.

Comissão:

Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO, Procuradora de Justiça.

Dr. RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO, Assessor Jurídico.

Sr. JOSÉ ANTÔNIO COELHO, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

2ª - A Comissão será presidida pela Procuradora de Justiça:

Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 17 de fevereiro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça
em exercício

COMISSÃO DO II CONCURSO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA
SUBSTITUTO

O Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão Examinadora do II Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, torna público o calendário de provas na forma seguinte:

CALENDÁRIO DE PROVAS PARA O II CONCURSO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO:

PROVAS	DIAS
OBJETIVA (100 questões)	20.03.94
SUBJETIVAS (20 questões)	
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	24.03.94
DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	25.03.94
DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO DIFUSA	26.03.94
DIREITO COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL II	27.03.94

LOCAL: Escola Gabriel de Almeida Café (antigo C.C.A.), localizada a Av. FAB esquina com a Rua Leopoldo Machado, em Macapá-AP.

As provas terão início às 08:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local, com uma (01) hora de antecedência, munidos do cartão de inscrição, carteira de identidade, caneta esferográfica azul ou preta.

Na prova objetiva não será admitida consulta à Legislação. Será permitida a consulta, somente nas provas subjetivas, desde que esteja desacompanhada de comentários, exposição de motivos, sumulas e jurisprudências.

Os candidatos que optarem por fazer as provas em máquinas de escrever, trarão as suas próprias, não se admitindo o uso de máquinas eletrônicas (Art. 24, parágrafo único do Edital).

Macapá-AP., 09 de fevereiro de 1994

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente da Comissão Examinadora

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 023, de 18 de fevereiro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso VII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

Designar o Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça Titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, para responder, cumulativamente e por tempo indeterminado, pela 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, a partir do dia 11/02/94, em face da Titular desta encontrar-se em gozo de licença médica.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de fevereiro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (em exercício)

Ineditoriais

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

R.L.B. ARAÚJO-ME, C.G.C. 10.223.865/0001-70, INSCRITA NO CAD. ICM 03.003839-7, estabelecida à Rod. Juscelino Kubitschek, Res. Monaco, Rua 6, Quadra 10, Casa 01, comunica o extravio de 10 blocos de Notas Fiscais, Série B-1, de nºs. 000001 à 000500.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 1994.

COMUNICADO

Panorama Construções Comércio e Incorporações Ltda, inscrita no CGC nº 34.869.628/0001-40 e no CAD ICMS, sob nº 03.007471-7, estabelecida à Av. Machado de Assis, nº 386, bairro Central, comunica o extravio de seu bloco de Nota Fiscal de Serviço de nº ordem 02, com numeração de 000051 a 000100.

Panorama-Const.Com. e Incorp.Ltda

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO DO BARREIRO.

A Associação dos Amigos e Moradores do Bairro do Barreiro, é uma entidade civil de direitos privado, sem fins lucrativos, de caráter social, recreativo e cultural, destinada a defender os interesses de seus moradores.

Fundada em 23 de janeiro de 1994, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Macapá-AP,

A Diretoria da A.A.M.B. será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de relações Públicas, Diretor Social, Diretor de Comunicações, Diretor de Patrimônio.

As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas no final de cada mandato, em Assembleia Geral, mediante voto secreto, e no período de 02 em 02 anos, em caso de chapa única, o processo de eleição será por aclamação. A A.A.M.B. poderá ser dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que poderá acontecer somente por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

No caso de dissolução da A.A.M.B., os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrado no Conselho Nacional de Serviço Social.

Alexio Cesar de Faria
DIRETOR PRESIDENTE

FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE VOLIBOL

Filiada à Confederação Brasileira de VolleyBall
Fundada em 27 de setembro de 1974
Av. Desidério Antônio Coelho, 196 - Trem (Sede prov Macapá - Amapá)

NOTA OFICIAL Nº 01/94-F.A.V. Mep, 1 fevereiro/94

DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE E DE ACÓRDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES PARA CONHECIMENTO DOS CLUBES FILIADOS E A DEVIDA EXECUÇÃO DE TODOS ÀQUELES QUE DEVEM OBEDECIÊNCIA À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PUBLICA-SE O SEQUINTE:

De acordo com o que prevê o Estatuto da Federação Amapaense de Voleibol, em seu Artigo 60 - das Disposições Finais, Estabelecer até o dia 15 de fevereiro do corrente (3ª feira), prazo para registro de chapas de candidatos que concorrerão à Presidência da FAV, onde deverá constar:

a) Composição do Tribunal de Justiça Desportiva;
b) Nome dos Candidatos à Presidência da Federação;
c) Composição do Conselho Fiscal., Determinar ainda, o dia 23 de fevereiro do corrente (4ª feira) data para eleição da FAV, na Sala de Administração do Ginásio Paulo Conrado Bezerra, com 1ª chamada às 18:00 horas e com 2ª e última chamada às 19:00 horas.

GABINETE DA FAV, em Macapá, 1 de fevereiro de 1994

PROFº. VANILDON LEAL
- Presidente da Federação Amapaense de Voleibol -